



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

PREMIAÇÃO EM LITERATURA E ARTES PLÁSTICAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/ PIAUÍ, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, torna público o presente edital realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo que simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de São Miguel do Tapuio/ Piauí.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Miguel do Tapuio/ Piauí, nas categorias de **LITERATURA E ARTES PLÁSTICAS**, conforme descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: APOIO E ESTIMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS - 13.392.0038.3029.0000, PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS - 3.3.90.31.00, Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, Fonte 716.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de São Miguel do Tapuio/ Piauí, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural de naturalidade são-miguelense ou residente no município há pelo menos 01 (um) ano, artistas circenses itinerantes e povos nômades.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física, maior de 18 anos

II - Microempreendedor Individual (MEI)

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. COTAS

4.1 Serão concedidos cotas de pagamentos para os projetos selecionados de pessoas físicas e jurídicas nas categorias elencadas no objeto deste edital.

4.2 Na quantidade de iniciativas apresentadas, 20% (vinte por cento) serão destinados, prioritariamente, para proposições apresentadas por pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) para proposições apresentadas por indígenas, 10% (dez por cento) para proposições apresentadas por pessoas com deficiência ou iniciativas culturais voltadas para estas, em conformidade com o Decreto nº11.525, de 11 de maio de 2023.

4.3 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de cotas que trata o parágrafo acima, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias 1 de setembro a 4 de outubro de 2023.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 As inscrições de candidaturas serão realizadas pelo próprio interessado na sede do CRAS Bandeirantes, localizada na Rua Dona Rosaura, nº 545, neste município, ou através do endereço eletrônico, e-mail: culturaturismosaomigueldotapui@gmail.com, com o assunto: INSCRIÇÃO EDITAL Nº 008/2023 – LEI PAULO GUSTAVO, com a documentação exigida em anexo ao e-mail, digitalizada em formato PDF.

6.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (Anexo V);



MINISTÉRIO DA
CULTURA



c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de São Miguel do Tapuio/ Piauí, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) No caso de inscrições presenciais, o proponente deve entregar todos os documentos referidos nos itens anteriores em envelope lacrado, contendo o nome e número do Edital, nome completo do proponente, endereço e contato telefônico.

6.3 O candidato à premiação pode se inscrever em 02 (duas) categorias e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

6.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

6.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 6.2.

8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Miguel do Tapuio/ Piauí, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

8.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de São Miguel do Tapuio/ Piauí através de portaria municipal.

8.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

8.5 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de São Miguel do Tapuio/ Piauí.

8.6 Os recursos de que tratam o item 8.5 deverão ser enviados ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de São Miguel do Tapuio/ Piauí, por meio eletrônico ou presencial, em quaisquer um dos endereços elencado no item 6.1 deste edital no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, conforme Inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do



MINISTÉRIO DA
CULTURA



resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio/Piauí, na internet, saomigueldotapuio.pi.gov.br.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) DIAS UTEIS, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

9.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

9.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

9.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio eletrônico ou presencial conforme elencado no item 6.1 deste edital

9.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de São Miguel do Tapuio/ Piauí.

9.4 Os recursos de trata o item 9.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, de acordo com a ordem de classificatória das candidaturas.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI.

12. CRONOGRAMA

12.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: saomigueldotapuio.pi.gov.br

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	31/08/2023
Período de inscrições	01/09 a 04/10/2023
Resultado da análise do mérito	10/10/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Recurso	11 a 13/10/2023
Resultado do recurso	16/10/2023
Habilitação	17 a 23/10/2023
Resultado da etapa de habilitação	24/10/2023
Recurso	25 a 27/10/2023
Resultado do Recurso	30/10/2023
Resultado Final	06/11/2023

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio/ Piauí, saomiguel-dotapui.pi.gov.br.

13.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturaturismosaomiguel-dotapui@gmail.com ou pelo WhatsApp (86)98107-9693.

13.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.6 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias úteis.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13.7 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio/ Piauí, saomigueldotapuio.pi.gov.br e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura.

13.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura do município de São Miguel do Tapuio/ Piauí.

13.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.10 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio/ Piauí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 30 (trinta) dias e ocorrerá em Solenidade Pública destinada exclusivamente a esta finalidade.

13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Portal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio/ Piauí, saomigueldotapuio.pi.gov.br e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura.

Anexo I – Categorias de premiação

Anexo II- Critérios de seleção de premiação

Anexo III- Formulário de Inscrição para premiação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural



MINISTÉRIO DA
CULTURA



São Miguel do Tapuio – PI, 30 de agosto de 2023

Pompílio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I – PREMIAÇÃO

CATEGORIAS – LITERATURA E ARTES PLÁSTICAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área da Literatura e Artes Plásticas

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II – LITERATURA E ARTES PLÁSTICAS

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural receberá bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em áreas de Assentamento, quilombo ou comunidades tradicionais.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões Assentamento, quilombo ou comunidades tradicionais.	5



MINISTÉRIO DA
CULTURA



M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - Agente cultural com maior idade;
 - Sorteio.
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III – PREMIAÇÃO

LITERATURA E ARTES PLÁSTICAS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PREMIAÇÃO	FOLHA 01/03
---	--------------------

Para uso da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Processo nº	Data de Recebimento	Observações
Aprovado em: Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo		

1.0 - DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

Agência:

Conta:

Banco:

1.1 – INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

1.2 – NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

1.3 – NATUREZA DO PROPONETE

Pessoa Física

MEI

Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos

Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativo

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física

1.4 - GENERO

Masculino Feminino LGBTQAP+ Pessoa Não Binária Não Informar

1.5 – RAÇA, COR ou ETNIA

Branca Preta Parda Indígena Amarela

1.6 – VAI CONCORRER AS COTAS? Sim Não

1.7 – PESSOA COM DEFICIÊNCIA ? Sim Não, QUAL:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PREMIAÇÃO

FOLHA 02/03

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 - Descreva sua trajetória cultural (conte sua história)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PREMIAÇÃO

FOLHA 03/03

2.2 – Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.3 – Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/da sua comunidade?

2.4 – Como sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

2.5 – Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas do conhecimento tais como saúde, educação, etc?

2.6 - Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3.0 DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente (ou representante legal do PROPONENTE), declaro para fins de prova junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/ PIAUÍ, para efeitos e sob as penas da lei, notadamente o Art. 299 do Código Penal, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal que impeça a transferência de recursos públicos, conforme previsto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG). Declaro ainda que esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de chamamento público da LPG, inclusive das contrapartidas exigidas.

Local e Data

Proponente ou Representante legal do Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV - PREMIAÇÃO LITERATURA E ARTES PLÁSTICAS

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

1 - GRUPO ARTÍSTICO:

2 - NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

3 - DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

3.1 – IDENTIDADE:

3.2 – CPF:

3.3 - E-MAIL:

3.4 – TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V – PREMIAÇÃO

LITERATURA E ARTES PLÁSTICAS

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME:

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI

LITERATURA E ARTES PLÁSTICAS

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA